



PORTARIA Nº 10.979, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

1/2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face da servidora J.G.S., portadora do Registro Funcional nº 19.299, cuja conduta irregular está tipificada no art. 122, I e § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeita à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.300/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora J.G.S., Auxiliar de Enfermagem, portadora do Registro Funcional nº 19.299, lotada na Secretaria de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jardim Zaíra II, cuja infração disciplinar encontra-se tipificada no art. 122, I e § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora apontada no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com os seguintes membros:

I - representantes da Controladoria Interna:

- a) ELIAS ALMEIDA DA SILVA – presidente
- b) FLÁVIA SILVA MARQUES – vice-presidente
- c) CRISTIANE CUTARELLI CONDE – membro

II- representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a) VERA NILZE CARDOSO PINTO – titular

III- representantes da Secretaria de Administração e Modernização:

- a) ELIZABETH DA SILVA – titular
- b) RITA DE SOUZA CAMELO – suplente



PORTARIA Nº 10.979, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

2/2

IV- representantes da Secretaria de Saúde:

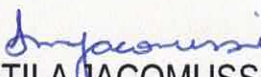
- a) DAMÁSIO APARECIDO DE SOUZA – titular
- b) ALESSANDRA CÁSSIA SANTOS – suplente

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para apuração dos fatos e elaboração do relatório final.


Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de fevereiro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOÃO EDUARDO GASPAR
Respondendo interinamente pela
Chefia do Gabinete

vr/